



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de refeições tipo marmita, com cardápio pré-estabelecido, destinadas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários do Município de Esmeralda/RS. O fornecimento será realizado por meio de dispensa de licitação, com início em 22 de setembro de 2025 e vigência de 3 (três) meses. Estima-se a média de 15 (quinze) marmitas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo haver variações conforme a efetiva necessidade, condições climáticas ou afastamentos legais dos servidores.

1.2. Segue, abaixo, tabela com os itens e seus detalhamentos, vejamos:

TABELA DE ITENS

Item	Produto	Unidade	Quant.	Período	Valor Unitário	Valor Total Semanal	Valor Total Mensal	Valor p/ Período Total (3 meses)
01	Marmitas	Unid/diária	15	Segunda a Sexta-Feira	R\$	R\$	R\$	R\$

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecer alimentação adequada aos servidores que executam atividades externas, especialmente em áreas rurais do município, onde não há disponibilidade de estabelecimentos comerciais para alimentação. Essa medida visa garantir o bem-estar, a produtividade e a manutenção dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários.

2.2. A retirada das marmitas será realizada diretamente no estabelecimento fornecedor por servidor designado da secretaria, o que possibilita a

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

negociação de valor unitário mais acessível, uma vez que não haverá necessidade de entrega.

2.3. O cardápio a ser fornecido encontra-se em anexo a este Termo de Referência e contempla refeições balanceadas e variadas durante os dias úteis da semana.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamentação no Termo de Formalização de Demanda nº 145/2025 da Secretaria Municipal de obras e Serviços Viários, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação ele é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.234/2025.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado junto a 3 fornecedores do ramo que atuam na região de Esmeralda.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
735	33.90.30.00.00.00

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. As marmitas deverão ser disponibilizadas diariamente para retirada por servidor designado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários, no endereço do estabelecimento contratado, localizado obrigatoriamente no município de Esmeralda/RS.

6.2. O fornecimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, com início em 22 de setembro de 2025, durante o período de 3 (três) meses, respeitando a demanda diária informada previamente pela Secretaria, que poderá variar conforme as condições climáticas e operacionais.

6.3. O recebimento das refeições será atestado por servidor responsável da



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários, que verificará se os itens fornecidos estão de acordo com o cardápio previamente definido e com as condições de higiene, conservação e temperatura adequadas.

- 6.4.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.5.** A contratada deverá apresentar a nota fiscal com discriminação clara da quantidade de marmitas fornecidas por dia, bem como o valor total mensal. Havendo divergência entre os valores cobrados e os atestados, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Fornecer as refeições tipo marmita conforme o cardápio previamente acordado, garantindo qualidade, variedade e equilíbrio nutricional, bem como a apresentação e temperatura adequadas.
- 7.2.** Garantir que as refeições sejam preparadas e acondicionadas em recipientes descartáveis apropriados, devidamente lacrados e com condições de higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 7.3.** Disponibilizar as marmitas no local do estabelecimento, diariamente, no horário combinado com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários, possibilitando a retirada pelo servidor responsável.
- 7.4.** Manter o estabelecimento regularizado junto aos órgãos de fiscalização sanitária e com todas as licenças exigidas para funcionamento e manipulação de alimentos.
- 7.5.** Corrigir, às suas expensas, qualquer irregularidade ou inadequação constatada no fornecimento das refeições, desde que identificada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários.
- 7.6.** Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados, com a



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

devida discriminação da quantidade de marmitas fornecidas por dia, para fins de atesto e posterior pagamento.

- 7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Informar previamente à contratada a quantidade de marmitas necessárias para cada dia útil de fornecimento, com antecedência mínima razoável, conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários.

8.2. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições, realizando o controle diário e atestando a conformidade das marmitas entregues com o cardápio estabelecido.

8.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais apresentadas pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.4. Prestar à contratada todas as informações necessárias à boa execução do objeto contratado, bem como adotar providências que estejam sob sua responsabilidade para viabilizar a adequada prestação do serviço.

8.5. Comunicar à contratada, formalmente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, solicitando as medidas corretivas cabíveis.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada com base na **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites legais para essa modalidade.

9.2. Para definição da estimativa de preços e verificação da compatibilidade com o mercado local, **foram coletados três orçamentos junto a fornecedores estabelecidos no Município de Esmeralda/RS.**

9.3. Será considerado habilitado o fornecedor que apresentar proposta com valor compatível com os preços praticados, atender às exigências deste Termo de Referência e possuir estabelecimento ativo no Município de Esmeralda/RS, de modo a viabilizar a retirada diária das refeições.

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.4. A escolha final será baseada na proposta que **atenda aos requisitos técnicos, legais e sanitários, e apresente o menor preço global por unidade fornecida.**

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários, **Sr. Estevão Juliano Sores**, responsável por acompanhar a execução contratual, atestar os fornecimentos realizados e comunicar quaisquer irregularidades.

10.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar o fornecimento das marmitas, verificando o cumprimento do cardápio, da qualidade e das condições de higiene;
- Registrar as quantidades diárias efetivamente fornecidas;
- Atestar as notas fiscais mensais emitidas pela contratada;
- Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, para que adote as providências cabíveis;
- Manter registro atualizado das ocorrências e comunicações referentes à execução contratual.

10.3. A gestão do contrato observará os princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser substituído a qualquer tempo por ato formal da autoridade competente.

Esmeralda, 15 de setembro de 2025.

Estevão Juliano Soares
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

CNPJ Nº 88225149/0001-10
Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net